

ASSINATURA ILIMITADA



Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado, eleita pelos concurseiros!

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA X!



GRAN
CONCURSOS



Fiscal: JEFERSON ZANATA HOLTERMANN - M 25400, Técnico de Nível Superior; e FLAVIA GASPAR RANGEL DIAS - M 23713, Técnica de Nível Superior, atuarão como fiscal titular e fiscal substituta.

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização da nota de empenho ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a chefia imediata deverá comunicar, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

Art. 2º Os documentos essenciais da contratação e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo n. 00016899-49.2025.8.12.9158

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o cumprimento da obrigação pelo fornecedor, confirmado pelo recebimento definitivo do material e/ou serviço.

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2025.

Gilberto Cavalcante

Diretor da Secretaria de Finanças

Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul

Edital de abertura nº 1/2025/PRES/EJUD/SEJ/CE

O Gestor do Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, Desembargador ALEXANDRE LIMA RASLAN, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas, **no período de 10 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026**, as inscrições ao **4º Processo Seletivo de ingresso no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul**, instituído pela Resolução -TJMS nº 382, de 4 de novembro de 2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Jurídica constitui treinamento em serviço destinado a bacharéis em Direito, desde que estejam matriculados e cursando programas de pós-graduação jurídica *lato sensu* ou *stricto sensu*, ou na Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso do Sul (ESMAGIS), salvo àqueles que tenham concluído o curso de graduação de Direito nos últimos 5 (cinco) anos, contados do efetivo ingresso no Programa de Residência Jurídica.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, devendo ser executado e organizado pela Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul – Ejud-MS e pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS), por intermédio da Comissão do Processo Seletivo; e destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 70 (setenta) vagas, sendo que o preenchimento das vagas para ingresso no Programa será realizado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.3 Serão concedidas bolsas de estudo mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), auxílio-transporte e seguro de acidentes pessoais para os residentes selecionados.

1.4 O certame, constante deste Edital, será composto de uma etapa única, com prova objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 O local da prova será divulgado em Edital específico, após a conclusão das inscrições.

1.6 São requisitos para ingresso no Programa de Residência Jurídica:

a) Ser Bacharel formado em Direito; e

b) Ser matriculado e cursar programa de pós-graduação jurídica *lato sensu* ou *stricto sensu*, ou na Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso do Sul (ESMAGIS), salvo para os que tenham concluído o curso de graduação de Direito nos últimos 5 (cinco) anos, contados do efetivo ingresso no Programa de Residência Jurídica.

1.7 São impedimentos para ingresso no Programa de Residência Jurídica:

a) Exercer a profissão de advocacia;

b) Possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados;

c) Ser participante de programa semelhante, concomitantemente, em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

d) Servir como subordinado direto a Magistrado Orientador ou a servidor da respectiva unidade de lotação, investido em cargo de direção ou de assessoramento, que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

2. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os requerimentos das inscrições serão formalizados exclusivamente pela internet, no período de **10 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026**.

2.1.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.tjms.jus.br/concursos/residencia-judicial> durante o período das inscrições, por meio dos links específicos referentes ao Processo Seletivo, e cumprir os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.1.1.1 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela Comarca de lotação e pela Circunscrição de realização das provas objetiva e discursiva. Uma vez efetivada a inscrição, somente será permitida a alteração da circunscrição da realização da prova a critério da Administração.

2.1.1.2. Ler e aceitar os termos do Requerimento de Inscrição Preliminar, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados pela Internet e gerar o boleto para pagamento.

2.1.2 Caso o número de inscritos em determinada Circunscrição seja menor do que 50 (cinquenta), a critério da Administração, a realização da prova poderá ter o local alterado, mediante comunicação prévia.

2.1.3 No requerimento de Inscrição Preliminar via Internet constarão, dentre outras, as seguintes declarações a serem firmadas sob as penas da lei:

a) Se for o caso, declaração de que é do gênero feminino, se é negro(a) ou indígena; bem como se é pessoa com deficiência e se necessita de condições especiais para a realização da prova, especificando-as, em campo próprio contido no formulário.



2.1.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário do Banco Bradesco, gerado no ato da inscrição, conforme o item 2.1.1, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a título de resarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.1.5 Serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja efetuado até as 23h59 do último dia do período de inscrição.

2.2 Os requerimentos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo, que publicará uma única vez, no Diário da Justiça Eletrônico, a lista dos candidatos inscritos, juntamente com o número de inscrição, local e horário de aplicação da prova.

2.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da Internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, sob as penas da lei.

2.4. É de responsabilidade do candidato o cumprimento de todas as etapas para a validação da inscrição dentro do prazo estabelecido, inclusive quanto ao encaminhamento da documentação para o e-mail correto.

2.5. O descumprimento de qualquer das instruções e/ou formalidades para a formalização da inscrição preliminar implicará na respectiva não-efetivação, ou no seu indeferimento, conforme o caso.

3. DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DE PAGAMENTO

3.1. Os candidatos amparados nos termos das Leis Estaduais nº. 2.557 de 13.02.2002 - regulamentada conforme estabelecido nos Decretos Estaduais nº. 11.232, de 27.05.2003 e nº. 11.238, de 29.05.2003 - e 2.887, de 21.09.2004 deverão:

I - Proceder a sua inscrição conforme o disposto no item 2 deste Edital, não efetuando o recolhimento da taxa de inscrição prevista no item 2.1.4, optando até às 18h (horário local) do dia 27 de janeiro de 2026, no requerimento de inscrição pela isenção da taxa de inscrição.

II - Encaminhar a documentação exigida, na forma do item 2.1.1 deste Edital, devendo, ainda:

a) Os candidatos desempregados e/ou carentes deverão enviar devidamente digitalizados (pdf) os seguintes documentos: Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, A) deste Edital, preenchido e assinado; cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, das páginas que contenham anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho) e da primeira página subsequente em branco; apresentar dois comprovantes de endereço (luz, água, correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal), sendo um atualizado (expedido há menos de sessenta dias da data do pedido de isenção) e um do ano de 2025.

b) Os candidatos que ganham até 3 (três) salários mínimos por mês deverão enviar devidamente digitalizados (pdf) os seguintes documentos: Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, A) deste Edital, preenchido e assinado; cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, das páginas que contenham anotação de contrato de trabalho e da remuneração; apresentar dois comprovantes de endereço (luz, água, correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal), sendo um atualizado (expedido há menos de sessenta dias da data do pedido de isenção) e um do ano de 2025.

c) Os candidatos doadores de sangue deverão enviar devidamente digitalizados (pdf) os seguintes documentos: Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, B) deste Edital, preenchido e assinado; cópia de no mínimo quatro atestados de comprovação de doação de sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

3.2. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa responderá civil e criminalmente, na forma da lei.

4. DAS VAGAS

4.1. A Prova de Ingresso destina-se ao Programa de Residência Jurídica, sem prejuízo de formação do cadastro de reserva para os classificados que poderão ser convocados no prazo de validade do processo seletivo, que corresponde a 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal.

4.1.1 Das **70 (setenta)** vagas ofertadas no Edital, 25 (vinte e cinco) serão para a Capital e 45 (quarenta e cinco) para as comarcas do interior do Estado, distribuídas conforme Anexo II do presente Edital.

4.1.2 Das vagas estabelecidas neste Edital:

a) 30% (trinta por cento) delas são reservadas aos candidatos negros (art. 6º, §3º da Resolução n. 382/2025 do TJMS);

b) 5% são reservadas às pessoas com deficiência (art. 6º, §3º da Resolução n. 382/2025 do TJMS e art. 27, VIII da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul);

c) 3% das delas são reservadas aos candidatos indígenas (art. 6º, §3º da Resolução n. 382/2025 do TJMS e art. 1º, II da Lei Estadual nº 3.594/08).

4.1.3 As reservas de vagas são excludentes entre si, sendo vedada a cumulação de benefícios por um mesmo candidato.

4.1.4 No ato da inscrição do processo seletivo, o candidato que pretender concorrer às vagas destinadas aos deficientes, negros ou indígenas deverá optar pela categoria de concorrência.

4.1.5 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, com deficiência, ou indígenas selecionados para ocupar as vagas reservadas nos termos do parágrafo anterior, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

4.2. O cadastro de reserva servirá para preencher futuras vagas da Residência Jurídica, situadas nas diversas comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidade de Magistrados Orientadores e capacidade financeira e orçamentária do Tribunal.

4.2.1. As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação de candidatos homologados, dentro da validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da TJMS, obedecida a classificação específica da Comarca.

4.2.2. A Comarca de lotação do Residente Jurídico aprovado no processo seletivo será determinada pelo presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, respeitada a escolha de Comarca do candidato no momento da inscrição.

4.2.3. Durante o prazo de validade do processo seletivo, será possível o aproveitamento de candidatos aprovados para outras comarcas do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, em comarcas sem candidatos aprovados no cadastro de reserva.

4.3. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a média mínima de 50% das provas objetiva e discursiva, observando-se a ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis.

4.4. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência

4.4.1 As pessoas com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição, terão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital.



4.4.1.1 Considera-se candidato com deficiência aquele que se enquadra na definição do art. 1º da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9.7.2008, e promulgada por meio do Decreto Federal nº 6.949, de 25.8.2009, combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999, com a Lei Federal nº 13.146, de 6.7.2015, e com o Decreto Federal nº 9.508, de 24.9.2018.

4.4.1.2 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.4.1.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondentes às 25ª, 45ª, 65ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

4.4.2 Para os efeitos de reserva de vaga, consideram-se deficiências os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

4.4.3 A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições da vaga de Residente Jurídico.

4.4.4 O candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme este Edital, bem como encaminhar o atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

4.4.5 A data de emissão do laudo médico referido no item 4.4.4 deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

4.4.6 O candidato deverá, durante o período das inscrições, de 10.12.2025 a 27.1.2026, encaminhar o laudo médico, na forma dos itens 4.4.4 e 4.4.5.

4.4.7 A não apresentação do atestado médico no ato de inscrição, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas nos subitens deste item 4.4 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no Edital.

4.4.8 O candidato com deficiência que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no ato da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, sendo vedada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital de convocação para as provas.

4.4.9 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, e previamente autorizados pela Comissão do Processo Seletivo.

4.4.10 O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

4.4.11 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar, por escrito, no ato da inscrição, a solicitação e a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, na mesma forma dos itens 4.4.4 e 4.4.5.

4.4.12 O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas; salas de fácil acesso e banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

4.4.13 Serão oferecidas provas aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem-nas, devendo indicar o tamanho da fonte entre 18, 24 ou 28. Na ausência desta informação, a prova será confeccionada em fonte 24.

4.5. Das vagas reservadas aos negros e indígenas

4.5.1 O candidato que se autodeclarar negro ou indígena no ato da inscrição terá vagas reservadas nos termos deste Edital, e poderá ser submetido à verificação da declaração pela Comissão do Processo Seletivo.

4.5.1.1 Em face das disposições contidas nesse Edital, os candidatos negros serão destinados a ocupar a 3ª, a 6ª, a 9ª, a 12ª, a 15ª vagas, e assim sucessivamente a cada intervalo de três vagas.

4.5.1.2 Em face das disposições contidas nesse Edital, os candidatos indígenas serão destinados a ocupar a 7ª, a 37ª, a 67ª e assim sucessivamente; a cada intervalo de trinta vagas, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

4.5.2 A verificação da Comissão do Processo Seletivo quanto à condição de pessoa negra ou indígena levará principalmente em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotipia do candidato, podendo realizar outras verificações quando necessário.

4.5.3 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão do Processo Seletivo como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo portanto negros ou indígenas, revestidos de má-fé - ou aqueles que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Processo Seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Serão eliminados, entretanto, os candidatos que não forem reconhecidos pela referida Comissão como negros ou indígenas cuja declaração resultar de má-fé, conforme circunstância.

4.5.4 Após análise da Comissão específica, será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação, tendo o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso. Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.

4.5.5 O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se negro ou indígena terá seu nome publicado em lista específica e figurará também nas listas de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

4.5.6 O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

4.5.7 O candidato que se declarar pessoa negra ou indígena participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de classificação para a prova discursiva.

4.5.8 Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas às respectivas cotas.

4.5.9 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.



4.5.10 Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

4.5.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígena.

4.5.12 A Comissão do Processo Seletivo fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência, listagem de candidatos negros e listagem de candidatos indígenas aprovados.

4.5.13 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.6. Das vagas reservadas ao gênero feminino

4.6.1 Em observância à Resolução nº 540/2024 do Conselho Nacional de Justiça, a participação feminina no Programa de Residência Jurídica será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em relação ao total de participantes.

4.6.2. Caso o número de residentes do gênero feminino atuantes no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul não atenda ao percentual estabelecido no item 4.6.1, serão convocadas, sucessivamente, as candidatas mais bem classificadas, até que seja alcançado o mínimo de 50% de mulheres no Programa.

4.6.3. Durante a vigência deste Edital, em cada nova convocação será verificado o quantitativo de residentes atuantes, a fim de assegurar a manutenção do percentual mínimo de 50% de mulheres participantes no Programa.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto de uma etapa única, disposta da seguinte maneira:

- a)** Prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b)** Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A ausência de impugnação e a efetivação da inscrição na presente Seleção implicam o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas pelo presente Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Da Prova Objetiva

5.3.1. A prova objetiva seletiva elaborada de acordo com os conteúdos descritos na respectiva ementa, de cunho eliminatório e classificatório, terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

5.3.2. A Prova objetiva seletiva compreenderá: 17 (dezessete) questões objetivas de Direito Civil e Processual Civil, 17 (dezessete) questões objetivas de Direito Penal e Processual Penal e 16 (dezesseis) questões objetivas de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário, de acordo com o programa previsto no Anexo deste Edital.

5.3.2.1. Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 50 (cinquenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva de Residente Jurídico.

5.3.2.2. A prova objetiva será realizada no dia 1º de março de 2026, de 9h a 13h, segundo o horário oficial de Campo Grande/MS.

5.3.3. Será considerado habilitado na prova objetiva seletiva o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da prova objetiva, observado o quantitativo-limite de classificados, incluídos os candidatos empataos.

5.3.4. A folha resposta da prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra, marca ou símbolo que a identifique, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do Processo Seletivo.

5.3.5. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de um documento de identidade original, legível que o identifique.

5.3.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver devidamente trajado, não sendo permitida a entrada de candidatos trajando bermuda, chinelo, camiseta regata ou boné.

5.3.7. As provas ocorrerão nas sedes das Circunscrição do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo III.

5.3.8. No caso de questões objetivas eventualmente anuladas, os pontos correspondentes serão creditados a todos os candidatos, ressalvados os candidatos que já tenham obtido pontuação para referidas questões.

5.3.9. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova após 1 (uma) hora do seu início, podendo levar embora o caderno de Provas que servirá de base para eventuais recursos, decorrido esse período.

5.3.10. Não haverá troca de gabaritos. Caso o candidato marque mais de uma opção no gabarito ou o rasure terá tal questão anulada, não sendo a mesma considerada para pontuação.

5.3.11. Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão entregar as respectivas provas e se retirar da sala de prova simultaneamente.

5.3.12. Todos os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acerto na prova objetiva seletiva, após o julgamento dos recursos, serão classificados para a prova discursiva, respeitado o limite do item 5.4.4.

5.3.13. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.3.14. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará sua eliminação do certame.

5.3.15. O candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, no caso de tentativa ou efetivação de burlar qualquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos ao Processo Seletivo - seja nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como no tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.3.16. Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a)** Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b)** Fizer uso/consulta a livro, manual, anotação ou impresso não permitido;
- c)** Não compareça à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d)** Não apresente o documento de identidade que o identifique;
- e)** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida uma hora do início da prova;
- f)** Esteja portando armas, mesmo que possua autorização;
- g)** Utilize meios ilícitos para a execução da prova;
- h)** Faça anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;



- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- j) Descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Prova;
- l) Realize qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;
- m) Faça uso de qualquer tipo de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação no momento da prova, tais como: bip, tablet, telefone celular, smartphone, notebook, receptor, gravador, fones de ouvido ou outros equipamentos similares;
- n) Esteja fazendo uso de protetor auricular;
- o) Perturbe, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.4. Da Prova Discursiva

5.4.1 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório, será realizada junto com a Prova Objetiva no dia 1 de março de 2026, no horário de 9h a 13h, segundo o horário oficial de Campo Grande/MS.

5.4.1.1 A Prova Discursiva será composta por 1 (uma) questão discursiva versando sobre o conteúdo programático indicado no Anexo I, que deverá ser respondida em até 30 (trinta) linhas, e valerá 20 (vinte) pontos.

5.4.1.2 Na avaliação da questão discursiva serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e coerência da exposição.

5.4.1.3 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na Prova.

5.4.2 Os portões serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, isto é, às 08h30, observando o horário oficial de Campo Grande-Mato Grosso do Sul. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar os locais de prova após o fechamento dos portões.

5.4.3 Os locais para a realização das Provas serão divulgados no endereço eletrônico <https://www5.tjms.jus.br/concursos/residencia-judicial/>. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4.4 Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, observados os critérios indicados neste Edital, conforme o número de aprovados; incluídos os empatados na última posição de cada lista. A correção observará os seguintes limites:

Provas corrigidas para ampla concorrência	Provas corrigidas para negros (preto/pardo)	Provas corrigidas para PcD
10 vezes o número de vagas	Todos aprovados na Prova Objetiva	Todos aprovados na Prova Objetiva

5.4.5 O candidato que não tiver a Prova corrigida de acordo com o que estabelece o subitem anterior será eliminado do Processo Seletivo.

5.4.6 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente. A redação definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

5.4.7 Será atribuída nota zero à Prova escrita a lápis.

5.4.8 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Processo Seletivo.

5.4.9 Somente o texto transscrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova.

5.4.10 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.

5.4.11 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

5.4.12 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões da Prova Discursiva.

5.4.13 Em casos de fuga ao tema, diante do fato de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na Prova Discursiva.

5.4.14 Na avaliação da Prova Discursiva será considerado conteúdo, conhecimento do tema, capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso da norma culta padrão da Língua Portuguesa.

5.4.15 A Prova Discursiva valerá 20 (vinte) pontos.

5.4.16 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:

- a) For escrita de forma diversa daquelas especificadas no item 5.4 deste Edital;
- b) Estiver em branco; e/ou
- c) Apresentar letra ilegível.

5.4.17 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www5.tjms.jus.br/concursos/residencia-judicial/>

5.4.18 O resultado da Prova Discursiva será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o resultado preliminar, na forma prevista neste Edital.

5.4.19 Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 10 (dez) pontos.

5.4.20 Para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 8 (oito) pontos.

5.4.21 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a somatória das notas da Prova Objetiva e da Discursiva, conforme o caso.

5.4.22 Não haverá arredondamento de nota ou da média final, e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

5.4.23 O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será eliminado do Processo Seletivo.

5.4.24 O resultado definitivo da Prova Discursiva será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o resultado preliminar.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação de edital específico, dirigir recurso ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Jurídica contra:

- a) Indeferimento de sua inscrição;
- b) Gabarito da Prova Objetiva;



c) Pontuação da Prova Discursiva;

d) Classificação final no Processo Seletivo;

6.2 Os recursos serão individuais e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado, instruídos com cópia da questão e respectiva resposta, bem como das razões do inconformismo, fundamentadamente.

6.3 Caberá à Comissão emitir parecer fundamentado e conclusivo quanto à procedência ou improcedência do recurso.

6.4 Ao candidato inscrito com isenção da taxa de inscrição que tenha sua inscrição indeferida por não ter atendido aos requisitos legais dispostos neste Edital, será concedido o prazo de dois dias, contados da divulgação do referido indeferimento, para efetivar o pagamento do boleto a ser disponibilizado para este fim específico, na forma do item 2.1.4.

6.5 As decisões proferidas nos pedidos de recursos têm caráter terminativo, constituindo-se em única e última instância.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

7.2 As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação dos candidatos.

7.3 Em caso de empate no total de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo;

b) Obtiver a maior nota na Prova Discursiva;

c) Tiver a maior idade.

8. DA MATRÍCULA NA RESIDÊNCIA JURÍDICA

8.1. Os candidatos classificados na Prova de Ingresso deverão entregar na Secretaria da Escola Judicial (Ejud-MS) os documentos abaixo relacionados, na forma da Resolução n. 382/2025, em data e horário e serem divulgados oportunamente:

I - Comprovante de matrícula no Programas de Pós-graduação jurídica *lato sensu* ou *stricto sensu*, ou na Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso do Sul (ESMAGIS). A exigência deste artigo não se aplica àqueles que tenham concluído o curso de graduação do Direito nos últimos 5 (cinco) anos, contados do efetivo ingresso no Programa de Residência Jurídica.

II - Certidões negativas das varas cíveis e criminais, no âmbito da Justiça Estadual e Federal de seu domicílio;

III - Declaração de que não exerce a profissão de advocacia e, também, de que não possui vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados;

IV - Fotocópia autenticada em cartório extrajudicial ou cópia simples acompanhada do documento original dos seguintes documentos para conferência, na forma da Lei n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018:

a) Cédula de identidade (RG);

b) Cadastro de pessoa física (CPF);

c) Diploma de Bacharel em Direito ou Declaração de conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar;

V - Ficha cadastral do Processo Seletivo disponibilizada no site preenchida, acompanhada de uma foto 3x4 colorida e recente;

VI - Comprovante de abertura de conta bancária, com número da agência e da conta corrente pertencente ao residente exclusivamente pelo banco indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

8.2 Em caso de não comparecimento na data e hora marcada, o candidato será desclassificado.

9. DO CRONOGRAMA

10.12.2025 a 27.1.2026	Período das inscrições
3.2.2026	Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos.
5.2.2026	Prazo final para os recursos contra decisões de inscrições indeferidas e recolhimento da taxa de inscrição dos pedidos de isenção de pagamentos indeferidos.
10.2.2026	Divulgação da Lista Definitiva dos Inscritos.
01.3.2026 (domingo)	Data da Prova Objetiva e Discursiva
4.3.2026	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva
11.3.2026	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva
13.3.2026	Prazo final para recurso contra o resultado da Prova Objetiva
15.4.2026	Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva
17.4.2026	Prazo final para recurso contra o resultado da Prova Discursiva
5.5.2026	Divulgação do Resultado do julgamento dos recursos contra a Prova Discursiva e da classificação preliminar dos candidatos nas Provas Objetiva e Discursiva.
11.5.2026	Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A posse e o exercício da função de Residente Jurídico dar-se-ão de acordo com as normas previstas na Resolução do TJMS nº 382/2025.

10.2 Toda e qualquer informação ou comunicação de caráter geral será realizada via Internet, no endereço eletrônico residenciajudicial@tjms.jus.br, se possível e oportuno via e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição.

10.3 Caso o residente não cumpra as obrigações junto à ESMAGIS, ou por outra instituição de ensino que tenha manifestado interesse em participar do programa, será desligado do Programa de Residência Jurídica.

10.4 As situações não contempladas neste Edital serão dirimidas pela Comissão do Processo seletivo.

Campo Grande, 20 de novembro de 2025.

Desembargador ALEXANDRE LIMA RASLAN

Portaria n.º 3.008, de 10 de fevereiro de 2025
(assina digitalmente)

ANEXO I DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas, bem como as alterações legislativas ocorridas **até a publicação do Edital**. Em todas as matérias deverão ser considerados os enunciados de súmulas, sejam eles vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores.

I - DIREITO CIVIL

1 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Aplicação da Lei no Tempo e no Espaço. Interpretação e Integração da Lei. Analogia. Princípios Gerais do Direito e Equidade. Usos e Costumes. 2 - Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. 3 - Ausência. Direitos da Personalidade. 4 - Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos. Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos. Do bem de família. 5 - Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. 6 - Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. 7 - Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Dos atos unilaterais. 8 - Da responsabilidade civil em geral. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Abuso do direito. 9 - Das preferências e privilégios creditórios. 10 - Do direito das coisas. 11 - Da posse: aquisição, efeitos, perda. Os interditos possessórios. Usucapião. 12 - Dos direitos reais. Da propriedade. Do condomínio. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. 13 - Do direito de família. Casamento. Do direito pessoal. Do direito patrimonial. Da união estável. Da tutela e da curatela. 14 - Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. 15 - Das disposições finais e transitórias do Código Civil Brasileiro, artigos 2.028 a 2.046. 16 - Legislação Especial: Registros públicos (Lei n. 6.015/1973). Da alienação fiduciária (Decreto-Lei n. 911/1969). Lei n. 9.514/1997. Do condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias (Lei n. 4.591/1964), Lei n. 10.931/2004. Do Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003). Da locação de imóveis urbanos (Lei n. 8.245/1991).

II- DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 - Teoria Geral do Direito Processual Civil. Normas processuais civis. Fontes do Direito Processual Civil. Aplicação e interpretação da lei processual civil. Da norma processual no tempo e no espaço. Código de Organização e Divisão Judicícias do Estado de Mato Grosso do Sul. 2 - Da jurisdição. Conceito. Características. Princípios. Extensão. Poderes. Órgãos. Jurisdição contenciosa. Jurisdição voluntária. Da ação. Natureza jurídica. Princípios. Elementos identificadores da ação. Condições da Ação. Classificação das Ações. 3 - Competência. Conceito. Competência interna. Critérios para definir a competência. Competência absoluta. Competência relativa. Das causas de modificações da competência: conexão, continência, prevenção. Casos de prorrogação legal da competência. Conflito de competência. Conflito de atribuições. Perpetuatio jurisdiccionis. 4 - Processo. Conceito. Classificação. Natureza Jurídica. Princípios informativos do processo civil. Princípios constitucionais do processo civil. As garantias constitucionais do processo civil. A relação processual. Características da relação processual. Sujeitos da relação jurídica: Sujeitos principais. Sujeitos secundários. Sujeitos Especiais. Pressupostos Processuais. 5 - Das partes e dos procuradores. Da capacidade processual. Legitimação ordinária. Legitimação extraordinária. A substituição processual. Dos deveres das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da assistência. Da intervenção de terceiros. Da oposição. Da nomeação à autoria. Da denunciação da lide. Chamamento ao Processo. 6 - Do procedimento. Procedimento comum ordinário. Procedimento sumário. 7 - Dos atos processuais. Definição. Características dos atos processuais. Princípios dos atos processuais. Classificação dos atos processuais. Atos do Juiz. Atos das partes. Atos dos auxiliares das partes. Atos processuais simples e complexos. Documentação dos atos processuais. Local da prática dos atos processuais. Da forma dos atos processuais. Tempo para a prática dos atos processuais. Das 12 comunicações dos atos processuais. Das cartas. Das citações. Das intimações. Das nulidades. De outros atos processuais. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Dos prazos. Conceito. Classificação. Princípios. Contagem. Prazos especiais. Preclusão. Espécies de Preclusão. O juiz: poderes, deveres e responsabilidades. O Ministério Público e os Auxiliares da justiça. 8 - Formação, suspensão e extinção do processo. Do Procedimento ordinário. Petição inicial: conceito, requisitos. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Causa de pedir. Dos documentos necessários à propositura da ação. Despacho inicial: objeto, natureza. Do julgamento liminar de improcedência das ações repetitivas. Do recurso cabível e seu procedimento. Da decretação de ofício da prescrição. Emenda da inicial. Do indeferimento liminar da petição inicial. Do recurso cabível e seu procedimento. Da antecipação dos efeitos da tutela de mérito. Requisitos. Da fungibilidade entre a tutela antecipada e as medidas cautelares. 9 - Da citação. Dos efeitos da citação. Da resposta do réu: contestação, exceções (incompetência, impedimento e suspeição), reconvenção. Da revelia. Dos efeitos da revelia. A revelia e os direitos indisponíveis. Da declaração incidente. Dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Das alegações do réu. 10 - Do julgamento conforme o estado do processo. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Do julgamento antecipado da lide. Da resolução do mérito. Da audiência preliminar. Das provas: conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Requisitos e efeitos da sentença. Classificação da sentença. Publicação. Intimação das partes e dos procuradores. Sentença em audiência e início do prazo recursal. Condenação do devedor na emissão de declaração de vontade. Coisa julgada. Conceito. Limites objetivos e subjetivos. Coisa julgada formal e coisa julgada material. Princípio do deduzido e do dedutível. Reexame da sentença. Liquidação da sentença. 11 - Cumprimento da sentença. Procedimento. Títulos executivos judiciais. Impugnação. Execução



provisória. Competência para o cumprimento da sentença. Cumprimento da sentença condenatória na indenização por ato ilícito. Ação Rescisória. 12 - Recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Súmula impeditiva do recurso. Apelação. Agravo. Lei n. 11.187/2005. Embargos infringentes. Embargos de divergência. Embargos de declaração. Recurso de terceiro prejudicado. Recurso pelo Ministério Público. Recurso adesivo. Recurso extraordinário. Requisitos. Repercussão Geral. Recurso Especial. Requisitos. Prova da divergência. Agravo de Instrumento ao STF ou ao STJ. Recurso Ordinário. Da ordem dos processos no Tribunal. Poderes do relator no julgamento dos recursos. Hipóteses para a concessão do efeito suspensivo, pelo relator. 13 - Processo de execução. Princípios. Das partes. Da competência. Dos requisitos necessários para realizar qualquer execução. Do inadimplemento do devedor. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa certa e incerta. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Da execução Fiscal. Da execução por quantia certa contra devedor solvente. Da penhora, avaliação e expropriação. Da citação do devedor e da indicação de bens. Da penhora e do depósito. Da avaliação. Da adjudicação. Da alienação por iniciativa particular. Da alienação em hasta pública. Do Pagamento ao credor. Da Execução contra a Fazenda Pública. Da execução da Prestação Alimentícia. Dos embargos do à execução. Prazos para embargos. Natureza jurídica. Legitimidade e procedimento. Dos embargos à execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos na execução por carta. Da execução por quantia certa contra devedor insolvente. Da suspensão e extinção do processo. Do Processo Cautelar. Das disposições gerais. Dos procedimentos cautelares específicos. 14 Dos procedimentos especiais. Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição contenciosa. Dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. 15 - Juizados Especiais Cíveis (Lei n. 9.099/1995, Lei n. 10.259/2001). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei n. 12.153/2009). 16 - Ações de Despejo, Consignação de Aluguel e Acessórios da Locação, Revisional de Aluguel, Renovatória, (reguladas pela Lei n. 8.245/1991). Ação de Busca e Apreensão por alienação fiduciária (Decreto-Lei n. 911/1969). Súmulas dos Tribunais Superiores – STJ e STF -, vinculantes e não vinculantes. 17 – Mandado de segurança. Arbitragem, mediação e conciliação. 18 – Ação popular e ação civil pública.

III - DIREITO PENAL

1- Princípios constitucionais penais 2 - Aplicação da lei penal 3 - Crime. Conceito. Elementos 4 - Tipicidade. Elementos. Causas de exclusão. 5 - Relação de causalidade 6 - Consumação, tentativa, crime impossível, desistência voluntária e arrependimento eficaz 7 - Arrependimento posterior 8 - Dolo e culpa 9 - Culpabilidade. Pressupostos. Causas de exclusão 10 - Erro sobre elementos do tipo, erro determinado por terceiro, erro sobre a pessoa e erro sobre a ilicitude do fato 11 - Coação irresistível e obediência hierárquica 12 - Ilicitude. Causas de exclusão 13 - Imputabilidade penal 14 - Concurso de Pessoas 15 - Penas privativas de liberdade 16 - Penas restritivas de direitos 13 17 - Pena de multa 18 - Cominação das penas 19 - Aplicação das penas 20 - Concurso de crimes 21 - Conflito aparente de normas 22 - Erro na execução 23 - Limite das penas 24 - Suspensão condicional da pena 25 - Livramento condicional 26 - Efeitos da condenação 27 - Reabilitação 28 - Medidas de segurança 29 - Ação Penal 30 - Extinção da punibilidade 31 - Crimes contra a pessoa 32 - Crimes contra o patrimônio 33 - Crimes contra a propriedade intelectual 34 - Crimes contra a dignidade sexual 35 - Crimes contra incolumidade pública 36 - Crimes contra a Paz Pública 37 - Crimes contra a fé pública 38 - Crimes contra a administração pública 39 - Contravenções penais 40 - Execução Penal 41 - Abuso de autoridade (Lei n. 4.898/1965) 42 - Preconceito Racial (Lei n. 7.716/1989) 43 - Crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei n. 8.069/1990) 44- Crimes Hediondos (Lei n. 8.072/1990) 45- Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990) 46- Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Lei n. 8.137/1990) 47- Crimes de licitações e contratos da administração pública 48 - Organização Criminosa - (Lei n. 12.850/2013) 49 - Crimes de menor potencial ofensivo. Juizado especial criminal (Lei n. 9.099/1995) 50 - Crimes de tortura (Lei n. 9.455/1997) 51 - Crimes de trânsito (Lei n. 9.503/1997) 52 - Crimes ambientais (Lei n. 9.605/1998) 53 - Crimes lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n. 9.613/1998) 54 - Crimes previstos no estatuto do desarmamento (Lei n. 10.826/2003) 55 - Violência doméstica (Lei n. 11.340/2006) 56 - A lei antidrogas (Lei n. 11.343/2006) 57 – Crime contra a economia popular (Lei n. 1.521/1951). 58 - Crimes praticados por prefeitos e vereadores (Decreto-lei n. 201/1967). 59 - Estatuto do Idoso. 60. Crimes Falimentares.

IV - DIREITO PROCESSUAL PENAL

1 - Princípios constitucionais do processo penal. 2 - Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3 - Inquérito policial. 4 - Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal de iniciativa pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal de iniciativa privada: Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Decadência. Perempção. Extinção da punibilidade. 5 - Ação civil ex delicto. 6 - Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Incompetência. Conexão e continência. 7 - Das questões e processos incidentes. 8 - Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. 9 - Sujeitos processuais: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Vítima no processo penal. 10 - Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Disposições gerais. Da prisão em flagrante. Da prisão preventiva. Da prisão domiciliar. Das outras medidas cautelares. Da liberdade provisória, com ou sem fiança. Da prisão temporária. 11 - Das medidas asseguratórias. 12 - Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. 13 - Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. Procedimento sumário. Procedimento sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Desaforamento. Procedimentos especiais, inclusive de leis especiais. 14 - Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. 15 - Dos prazos: características, princípios e contagem. 16 - Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Efeitos civis da sentença penal. 17 - Da coisa julgada penal. Inimputabilidade e processo penal. 18 - Das nulidades. 19 - Dos recursos em geral: princípios, modalidades, recursos em espécie e fungibilidade. 20 - Recursos especial e extraordinário. 21. Das ações de impugnação. Da revisão criminal. Do habeas corpus. Do mandado de segurança. Das exceções. 22 – Lei n. 7.210/1984. Da execução das penas em espécie. Dos incidentes da execução penal. 23 – Aspectos processuais penais constantes da Lei n. 8.072/1990, Lei n. 9.099/1995, Lei n. 10.259/2001, Lei n. 9.296/1996, Lei n. 9.613/1998, Lei n. 10.826/2003, Lei n. 11.340/2006, Lei n. 11.343/2006, Lei n. 12.850/2013, com as alterações legislativas que seguiram em relação a elas. 24 – Lei n. 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 25 - Código de Trânsito Brasileiro. 26 - Identificação criminal (Lei n. 12.037/2009). 27- Súmulas dos Tribunais Superiores – STJ e STF -, vinculantes e não vinculantes.

V - DIREITO CONSTITUCIONAL

1 - Constituição: fontes; conceito; objeto; classificações estrutura Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. 2 - Poder constituinte. 3 - Controle de constitucionalidade. Sistemas. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Efeitos da decisão no controle



abstrato. A fiscalização abstrata no plano estadual. A Fiscalização incidental. Controle de constitucionalidade das leis municipais. A ação direta de inconstitucionalidade no âmbito estadual e o problema da norma repetida. Súmula vinculante. Repercussão Geral. 4 - Estado Federal. 5 - Princípios fundamentais. 6 - Direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Tratados e convenções sobre direitos humanos. A razoável duração do processo. Direitos sociais. Direitos políticos. Partidos políticos. Direitos de nacionalidade. Tutela constitucional dos direitos e das liberdades. Mandado de segurança, individual e coletivo. Mandado de Injunção. Habeas corpus. Habeas data. Ação popular. Tratados internacionais sobre direitos humanos. 7 - Organização do Estado Brasileiro: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios. Organização político administrativa. Repartição de competências. Bens públicos. 8 - Intervenção nos Estados e nos Municípios. 9 - Administração pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais e do Estado de Mato Grosso do Sul. 10 - Organização dos Poderes na Constituição Federal. Poder Executivo. Competências, estrutura e responsabilidade. Ministros de Estado. Poder Legislativo. Imunidade parlamentar. Processo legislativo. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Competência. Recurso Extraordinário. Repercussão Geral. Súmula vinculante. Superior Tribunal de Justiça. Competência. Recurso Especial. Conselho Nacional de Justiça. Dos Tribunais e Juízes dos Eleitorais. Dos Tribunais e Juízes dos Estados. Direitos e Deveres da Magistratura. Garantias da magistratura. LOMAN (LC nº 35/79). Funções essenciais à Justiça. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Advocacia e da Defensoria Pública. 11 - Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul. Atribuições e responsabilidades do Governador e do Prefeito. 12 - Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul. Imunidade dos deputados estaduais e dos vereadores. Processo legislativo estadual. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas do Estado. 13 - Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. Organização Judiciária. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. 14 - Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Da Política Urbana. Tributação e orçamento. Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. 15 - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Emenda Constitucional no 45/04 – Reforma do Judiciário. Emendas Constitucionais. 16 - Da Ordem Social. Seguridade Social. Da educação, da cultura e do desporto. Da ciência e tecnologia. Da comunicação social. Dos Índios. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso.

VI - DIREITO TRIBUTÁRIO

1 - O Estado e o poder de tributar. Fundamentos da imposição tributária, suas limitações no nosso ordenamento. Imunidade, isenção, alíquota zero, diferimento, incidência e não incidência. 2 - Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência legislativa e Competência Tributária. Limitações da competência tributária. Discriminação, repartição, destinação e vinculação constitucional da receita tributária. Fundos de participação. 3 - Fontes do direito tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Legislação tributária. Conceitos. Lei ordinária e lei complementar, Lei Delegada, Decretos Legislativos, Resoluções do Senado, Atos Normativos de Autoridade Administrativa, Decretos e Despachos Normativos do Executivo, Resoluções Administrativas, Portarias, Decisões Administrativas e Consultas. Matérias reservadas à previsão por Lei Complementar. Medida provisória. Tratados e convenções internacionais. Convênios do CONFAZ. 4 - Regras de vigência, aplicação, e integração. Interpretação e integração da legislação tributária. 5 - Obrigação tributária. Obrigação principal e acessória. Fato Gerador: ocorrência, aspectos materiais, temporal e espacial. Elementos valorativos: base de cálculo e alíquota. Efeitos, consequências, validade e invalidade dos atos jurídicos. Sujeito ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária e as convenções particulares. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Fato gerador. Hipótese de Incidência: noção, aspectos. 6 - Decadência e Prescrição em matéria tributária. Prescrição intercorrente judicial e administrativa. 7 - Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade por infrações, responsabilidade pessoal. Responsabilidade supletiva. Substituição tributária. Pagamento indevido: Compensação e Repetição de Indébito. 8 - Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Caráter vinculado da atividade de lançamento, efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. 9 - Tributos. Conceito. Natureza jurídica. Classificação: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais. Contribuições: espécies e natureza jurídica. Pedágio. Tributação dos ganhos de capital: tendências do sistema e seus fundamentos. Tributação sobre o valor agregado: tendências do sistema e seus fundamentos. 10 - Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e consectários. Certidões. Fiscalização. Arrecadação. 11 - Processo administrativo fiscal: consulta, contencioso administrativo. Processo judicial Tributário. Ações de iniciativa do fisco: execução fiscal, cautelar fiscal. Ações de iniciativa do contribuinte: anulatória do débito fiscal, declaratória, de consignação em pagamento, de repetição de indébito, mandado de segurança. 12 - Tributação internacional. Acordos para evitar a dupla tributação. Aspectos tributários da OMC, MERCOSUL, ALADI e ALCA. Incentivos fiscais. Legislação. Análise crítica do sistema e de seus reflexos no desenvolvimento do País. Evasão e elisão tributárias. 13 - Direito financeiro: sede constitucional, seu objeto e suas fontes. Normas gerais de direito financeiro e de direito tributário: autonomia científica e normativa. Atividade financeira do Estado: fundamentos financeiros, econômicos e jurídicos. Finalidades. Aspectos tributários das leis: de responsabilidade tributária, de diretrizes orçamentárias, de orçamento anual, Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações. 14 - Ilícito tributário. Ilícito e sanção. Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário: crimes contra a ordem tributária, apropriação indébita. Sanção administrativa e sanção penal. Responsabilidade penal. Sanções pessoais e patrimoniais. 15 - Sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e das empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006). 16 - Impostos federais, estaduais e municipais.

VII - DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. 2- Função administrativa. Regime jurídico administrativo. 3 - Poderes da Administração. 4 Princípios da Administração Pública. 5 - Organização administrativa. 6 – Entidades de colaboração. 7- Improbidade administrativa. 8- Ato administrativo. 9 - Processo administrativo. 10 - Licitações e contratos administrativos. Acordos celebrados pela Administração 11 - Serviços públicos. 12 - Intervenção do Estado no domínio econômico. Regulação. 14 - Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. 15 - Bens públicos. 16 - Agentes públicos. 17- Responsabilidade extracontratual do Estado. 18 Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Acesso à informação pública pelo cidadão. Combate à corrupção na Administração Pública. 19 - Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. 20 - Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. 21 - A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria público-privada. Terceirização. Fomento. Consórcios Públicos. 22 - Infrações e sanções administrativas. 23 - Fazenda Pública em juízo.

**ANEXO II****COMARCAS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	Comarcas	Vagas
1ª Circunscrição	Campo Grande	25 +CR
	Bandeirantes	1 + CR
	Ribas do Rio Pardo	1 + CR
	Sidrolândia	1 + CR
	Terenos	1 + CR
2ª Circunscrição	Dourados	5 + CR
	Caarapó	1 + CR
	Deodápolis	1 + CR
	Fátima do Sul	1 + CR
	Itaporã	1 + CR
3ª Circunscrição	Corumbá	2 + CR
4ª Circunscrição	Três Lagoas	3 + CR
5ª Circunscrição	Bataguassu	1 + CR
	Aquidauana	1 + CR
	Miranda	1 + CR
	Anastácio	1 + CR
6ª Circunscrição	Ponta Porã	2 + CR
7ª Circunscrição	Coronel Sapucaia	1 + CR
8ª Circunscrição	Amambaí	1 + CR
	Nova Andradina	2 + CR
	Ivinhema	1 + CR
	Naviraí	1 + CR
	Iguatemi	1 + CR
	Mundo Novo	1 + CR
9ª Circunscrição	Coxim	1 + CR
10ª Circunscrição	Rio Negro	1 + CR
	São Gabriel do Oeste	1 + CR
	Paranaíba	1 + CR
	Aparecida do Taboado	1 + CR
	Cassilândia	1 + CR
	Chapadão do Sul	1 + CR
	Costa Rica	1 + CR
11ª Circunscrição	Bela Vista	1 + CR
12ª Circunscrição	Bonito	1 + CR
	Maracaju	1 + CR
	Rio Brilhante	1 + CR
	Nova Alvorada do Sul	1 + CR

ANEXO III**CIRCUNSCRIÇÃO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	Comarcas
1ª Circunscrição	Campo Grande
2ª Circunscrição	Dourados
3ª Circunscrição	Corumbá
4ª Circunscrição	Três Lagoas
5ª Circunscrição	Aquidauana
6ª Circunscrição	Ponta Porã
7ª Circunscrição	Nova Andradina
8ª Circunscrição	Naviraí
9ª Circunscrição	Coxim
10ª Circunscrição	Paranaíba
11ª Circunscrição	Bonito
12ª Circunscrição	Maracaju



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A) MOTIVO DE DESEMPREGO OU ECONÔMICO**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.557, de 13/12/2002, e o Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no 4º Processo Seletivo de ingresso na Residência Jurídica do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:		
2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:			
NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL
PARENTESCO: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados , prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público. DECLARA , ainda, sob as penas da lei que não usufrui de isenção mais de 2 (dois) concursos no corrente ano, conforme prevê o § 2º do artigo 1º, da Lei nº 2.557, de 13.12.2002. Em_de_de_			
Assinatura do Candidato			

B) DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.887, de 21/09/2004, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no 4º Processo Seletivo de ingresso na Residência Jurídica do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:	Celular:		
O candidato DECLARA , sob as penas da lei, que se enquadra como DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE, nos termos do § 1º, do artigo 1º da Lei nº 2.887, de 21.09.2004, e que as comprovações de sangue apresentadas expedidas pela instituição coletora não foram utilizadas para isenção em outro concurso público estadual, conforme prevê o artigo 2º da Lei 2.887, de 21.09.2004. Em,_de_de_			
Assinatura do Candidato			



Secretaria de Finanças

Departamento de Execução Orçamentária

Coordenadoria de Empenhos

PORTEIRA N. 021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho n. 2025NE001654

O DIRETOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS, exercendo as competências estabelecidas pela Portaria n. 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e modificações subsequentes; considerando as disposições da Nota de Empenho n. 2025NE001654, emitida em favor da empresa AMAMSUL-ASSOC.MAGISTRADOS MS, constante do processo n. 00024439-85.2025.8.12.9163;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para gestão, acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho n. 2025NE001654, os seguintes servidores:

Gestor: Jorge Miguel da Silva Garcia, Assessor de Projetos Especiais do TJMS, matrícula 14824, exercerá as atribuições de Gestor, tendo a Servidora Adriana Regina Martinelli, matrícula 3486, cargo de Analista Judiciário, atuando como Gestora Substituta.

Substituto (a): Gladys Tosta Gomes de Sousa, matrícula n. 9800, lotados na Assessoria de Cerimonial da Presidência.

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização da nota de empenho ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a chefia imediata deverá comunicar, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

Art. 2º Os documentos essenciais da contratação e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo n. 00024439-85.2025.8.12.9163.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o cumprimento da obrigação pelo fornecedor, confirmado pelo recebimento definitivo do material e/ou serviço.

Campo Grande, MS, 03 de dezembro de 2025.

Gilberto Cavalcante

Diretor da Secretaria de Finanças

Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul

O DIRETOR-GERAL DA EJUD-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 382, de 4 de novembro de 2025, torna pública a retificação dos seguintes quadros constantes do subitem 5.4.4 e item 9., do Edital nº 1/2025/PRES/EJUD/SEJ/CE, publicado no DJ 28/11/2025, Edição 5766, p. 80 e 81, referente ao 4º Processo Seletivo de Ingresso no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Onde se lê:

Provas corrigidas para ampla concorrência	Provas corrigidas para negros (preto/pardo)	Provas corrigidos para PCD
10 vezes o número de vagas	Todos aprovados na Prova Objetiva	Todos aprovados na Prova Objetiva

Leia-se:

Provas corrigidas para ampla concorrência	Provas corrigidas para negros (preto/pardo)	Provas corrigidas para indígenas	Provas corrigidas para PCD
10 vezes o número de vagas	Todos aprovados na Prova Objetiva	Todos aprovados na Prova Objetiva	Todos aprovados na Prova Objetiva

Onde se lê:

01.3.2026 (domingo)	Data da Prova Objetiva e Discursiva
4.3.2026	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva
11.3.2026	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva
13.3.2026	Prazo final para recurso contra o resultado da Prova Objetiva
15.4.2026	Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva
17.4.2026	Prazo final para recurso contra o resultado da Prova Discursiva
5.5.2026	Divulgação do Resultado do julgamento dos recursos contra a Prova Discursiva e da classificação preliminar dos candidatos nas Provas Objetiva e Discursiva.
11.5.2026	Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo

Leia-se:

08.3.2026 (domingo)	Data da Prova Objetiva e Discursiva
11.3.2026	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva
23.3.2026	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e início do prazo para recurso do resultado preliminar.



25.3.2026	Prazo final para recurso contra o resultado da Prova Objetiva.
27.4.2026	Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva e início do prazo para recurso do resultado preliminar.
29.4.2026	Prazo final para recurso contra o resultado da Prova Discursiva
6.5.2026	Divulgação do Resultado do julgamento dos recursos contra a Prova Discursiva e da classificação preliminar dos candidatos nas Provas Objetiva e Discursiva. Início do prazo para recursos contra a classificação preliminar.
18.5.2026	Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Des. Marco André Nogueira Hanson

Diretor-Geral da EJUD-MS

(assina digitalmente)

O DIRETOR-GERAL DA EJUD-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 382, de 4 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parte da Portaria nº 3/2025/PRES/EJUD/SEJ/CE, publicada no DJ nº 5762, de 24/11/2025, p. 54, referente ao desligamento do Residente Judicial **GUILHERME BORGES DA SILVA**, matrícula nº R22730, Residente Judicial do Programa de Residência Judicial do TJMS.

Onde se lê: “(...) lotado na 2ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande (...)"

Leia-se: “(...) lotado na 3ª Vara/Ofício Criminal da comarca de Três Lagoas (...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

P.R.C.

Campo Grande, 26/11/2025.

Des. Marco André Nogueira Hanson

Diretor-Geral da EJUD-MS

(assina digitalmente)

Corregedoria-Geral da Justiça

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

PROVIMENTO Nº 348, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o § 7º do art. 4º do Provimento-CGJ nº 309/2024.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do art. 58 da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994 e nos incisos XXVII e XXVIII do artigo 155 da Resolução nº 590, de 13 de abril de 2016.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização disciplinar dos serviços extrajudiciais do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que o Provimento é ato de caráter normativo e tem a finalidade de regulamentar, esclarecer ou interpretar a aplicação de dispositivos gerais;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida nos autos nº 00010690-83.2025.8.12.9126.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 7º do art. 4º do Provimento-CGJ nº 309/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§7º Para fins de utilização em procedimento de ratificação, considera-se atualizada a certidão de transcrição ou de matrícula encerrada expedida há menos de 1 (um) ano.” (NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de dezembro de 2025.

(a) Desembargador RUY CELSO BARBOSA FLORENCE

Corregedor-Geral de Justiça

Gilda Clarice Prieto dos Santos

Diretora da SCGJ